



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO SENHOR DEPUTADO OLAIR FRANCISCO

LIDO
Em 30/05/12
Assessoria de Plicativo

INDICAÇÃO Nº 5708 /2012
(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO – PT do B)

Sugere providências ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal que, por intermédio da NOVACAP promova a limpeza na área localizada na QNR próxima ao Centro de Ensino Fundamental 27 em Ceilândia, região administrativa de Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal e a NOVACAP que, promova a limpeza e retirada de entulho na área pública localizada na QNR próximo ao Centro de Ensino Fundamental 27 de Ceilândia, na região administrativa de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações de moradores e usuários que reclamam da grande quantidade de lixo e entulhos acumulados principalmente nas entre quadras. O acúmulo desse lixo além do mau cheiro pode trazer a proliferação de bichos que trazem grandes riscos de transmissão de doenças que podem até matar, como os ratos trazendo a transmissão da leptospirose.

Além, das avenidas e ruas que necessitam urgentemente de varrição permanente, de forma a evitar a suspensão de partículas de poeiras que prejudicam os usuários que sofrem de alergias entre outras doenças já provocadas pela poluição do meio ambiente. Essa limpeza traria ar puro e mais qualidade de vida a esses moradores.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em, 21 de Maio de 2012.


OLAIR FRANCISCO – PT do B
Deputado Distrital

Sector Protocolo Legislativo
IND Nº 5708/2012
Folha Nº 01 - 4

CMR

REGISTRO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - 25/05/2012 - 15:02






CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CDESCTMAT.

Em, 31/05/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Sator Protocolo Legislativo
JND nº 5708/2012
Folha Nº 02-ef